

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 060/2025

Processo Licitatório nº 056/2025

Pregão Eletrônico nº 020/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento: sigiloso

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 060/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE (01 CADEIRANTE), TIPO MICRO ÔNIBUS E UM VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH.

RAFAEL KOCHENBORGER PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que pelo presente é Retificado e Ratificado o Edital nº 060/2025, que tem por objeto divulgar a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário tipo Micro ônibus com Acessibilidade e 01 (um) veículo automotor de passeio, tipo Hatch, em atendimento as Propostas FNS nº 12006111000124007 e nº 12006111000124011, conforme descrito nesta retificação e no edital nº 060/2025, nos pontos que não é retificado, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **24 de setembro de 2025, às 08h00min**, podendo as propostas serem enviadas até às 08h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O início da Sessão de Lances será no dia **24 de setembro de 2025, às 08h30min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

1. SÃO RETIFICADOS OS SEGUINTE DADOS DO EDITAL ORIGINÁRIO:

- a) NOVO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico até o dia **24/09/2025, até às 08h** (horário de Brasília), no site supramencionado. **Abertura das propostas 08h** (horário de Brasília) do **dia 24/09/2025**. Sessão de Lances será no dia **24/09/2025, às 08h30min** (horário de Brasília), no site supramencionado.
- b) Os itens 1 “**VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, (NOVO)**” e 2 **VEÍCULO, TIPO MICRO ÔNIBUS, ZERO QUILOMETRO, (NOVO)**” do Edital Originário passam a contar com a seguinte redação:

Item	Especificações	Quantia
1	NR... “ VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, (NOVO), com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2025, cor preferencial branco, capacidade máxima para 05 (cinco) passageiros. distância mínima entre eixos de 2.370mm, transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, potência mínima de 100	1

	CV no etanol; bicomcombustível - etanol/gasolina, quatro portas, protetor de cárter, tapetes, limpador dianteiro e limpador desembaçador traseiro, ar condicionado, cintos de segurança em todos os bancos, freios abs, air bag duplo, ar condicionado de fábrica (quente e frio), direção hidráulica e/ou elétrica ou eletro-hidráulica, travas elétricas, vidros dianteiros elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, rodas em aço com calota e/ou em liga leve, pneus novos radiais e rodas aro de no mínimo 15" (polegadas), tanque de combustível de no mínimo 45 litros, bagageiro de no mínimo 300 litros, para-choque na cor do veículo, kit Multimídia de 7" (polegadas) com rádio AM/FM, provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo completo, incluindo as adaptações, a contar da efetiva entrega do equipamento ao Município."	
2	NR... "VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO MICRO ÔNIBUS, com as seguintes especificações mínimas: Ano/Modelo: Mínimo 2025/2025; Capacidade: Mínimo de 11 (onze) lugares, sendo 9 (nove) para passageiros sentados, 1 (um) para o motorista e 1 (um) espaço para passageiro com deficiência (cadeirante), com bancos reclináveis; Combustível: Diesel; Motor: Potência líquida não inferior a 130 cv; Tração: 4x2, traseira ou dianteira; Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; Câmbio: Manual ou superior; Estrutura: Distância entre eixos de no mínimo 3.665mm; Teto alto, com altura externa mínima de 2.400mm; e, Porta lateral corredeira e porta traseira dupla; Rodas e Pneus: Rodas de aço de no mínimo 16" (polegadas) com pneus radiais novos compatíveis; Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 70 litros; Cor: Pintura sólida ou metálica, preferencialmente na cor branca. Itens de Série, Opcionais e Adaptações mínimos: Sistema de Acessibilidade: Instalação de equipamento para 01 (um) cadeirante, do tipo poltrona elevatória móvel, acionada por controle remoto, com elevação por sistema automático e/ou elétrico; O equipamento deve ser compatível para instalação de poltrona com as mesmas características das demais sobre o mecanismo móvel; Capacidade homologada pelo INMETRO de no mínimo 130 kg, em acordo com a ABNT/NBR 16558; O equipamento deverá ser instalado em frente à porta lateral direita corredeira, com funcionamento automático para embarque e desembarque. Conforto e Acabamento: Ar-condicionado com saídas para a cabine do motorista e para o salão de passageiros, instalado de fábrica; Poltronas reclináveis para todos os passageiros, com apoios de cabeça, cintos de segurança retráteis, forradas em tecido escuro e descansos-braços laterais articulados. O padrão de acabamento e forração deverá ser uniforme em todos os assentos, incluindo o da poltrona do mecanismo de acessibilidade; Kit elétrico compreendendo vidros elétricos, travas elétricas e retrovisores com acionamento elétrico; Aplicação de película em todos os vidros (exceto para-brisa), nos padrões de transparência permitidos pela legislação. Segurança e Tecnologia: Freios a disco nas 4 rodas; Air bag frontal duplo; Tacógrafo digital VDO ou similar, devidamente aferido; com rádio AM/FM original de fábrica; Câmera de ré original de fábrica; Kit multimídia com câmera de ré integrada; e, Alarme antifurto. Observações Gerais: O veículo, incluindo sua adaptação para transporte de passageiros e instalação do sistema de	

	<i>acessibilidade, deverá atender a todas as exigências da Resolução CONTRAN nº 939/2022 e demais legislações pertinentes. Serão aceitos veículos transformados, desde que o processo de transformação seja realizado por empresa devidamente homologada pelo fabricante do veículo original e possua o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e demais documentos comprobatórios, sem prejuízo à garantia de fábrica dos itens não modificados. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo completo, incluindo as adaptações (<u>garantia do veículo e garantia do sistema de acessibilidade</u>), a contar da efetiva entrega do equipamento ao Município.”</i>	
--	---	--

OBSERVAÇÃO 1. Os veículos deverão ser entregues emplacados/transferidos com todas as despesas de licenciamento e demais taxas pagas, sem ônus para o Município.

OBSERVAÇÃO 2. Os veículos devem ser novos, 0KM (zero quilômetro) e não rodados. Se o veículo ofertado/entregue tiver as características de novo, 0KM (zero quilômetro) e não rodado, mas não for o primeiro emplacamento em nome do Município, deverá vir acompanhado de laudo técnico, com anotação de responsabilidade técnica (ART), firmado por Engenheiro Mecânico, atestando que o veículo apresenta tais características e condições. Tal exigência se faz necessária ante ao fato de que o Município não possui em seus quadros profissional habilitado (engenheiro mecânico) com capacidade técnica para realizar o referido atesto. A apresentação do Laudo, nos termos solicitados, não impede que o Município, caso entenda necessário, contrate profissional habilitado para a confirmação de que o veículo ofertado/entregue apresente as características requeridas (novo, 0 KM, não rodado).

O item 19.4. do Edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

NR... “19.4. O veículo deverá ser entregue ao Município já licenciado e demais taxas pagas em nome do Município de Coqueiros do Sul/RS, acompanhado do CRV - certificado de registro de veículos sem qualquer ônus/custo adicional.”

A alínea “e” da Cláusula “Segunda (Do Preço e Condições de Pagamento)” da minuta de contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

NR... “e) O veículo deverá ser entregue ao Município já licenciado, com o emplacamento em nome do Município de Coqueiros do Sul/RS, acompanhado do CRV - certificado de registro de veículos.”

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS

As demais disposições editalícias não alteradas pelo presente edital de retificação e ratificação, permanecem em inteiro vigor.

Coqueiros do Sul/RS, em 05 de setembro de 2025.

RAFAEL KOCHENBORGER
Prefeito Municipal